

**PROCESSO Nº 096/2023 - EDITAL Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – RP Nº 025/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – CEP: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno, nomeados pela Portaria nº 326/2023, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das **15:00h do dia 30.08.2023**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00h do dia 13.09.2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 13.09.2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para aquisição de materiais artesanais para a Assistência Social e de expediente para a Secretaria de Saúde e Administração Geral, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

A licitação será realizada por item.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	33	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	38	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	41	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
020401082440006 2.018 339030	61	1.500.99	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 339030	82	1.500.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339030	91	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030	124	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

2.2 DA CONTRATAÇÃO

2.2. As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, sendo o custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final “aberto”.**
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.31.1. no país;
- 6.31.2. por empresas brasileiras;
- 6.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos**

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.35. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.36. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.37. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.37.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.38. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.40. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.41. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.41.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.41.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.41.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.41.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.

6.42. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.42.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.45.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.46. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**



7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: somente os documentos relativos à habilitação, **solicitados neste Edital**, bem como os anexos, devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser anexados junto com a proposta na plataforma da BLL, podendo ser cópia simples, anexada de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, assinada pelo Representante Legal, ou autenticação digital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede).**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede).**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.**
7. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual.**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**
10. **ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada.**

7.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.12.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 7.12.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, no Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 7.18. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catálogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, **conforme o caso**.

DOS RECURSOS

- 7.19. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 7.20. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.20.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.20.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 11.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 11.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 11.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

18.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial.

18.12.3. ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada.

18.12.4. ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Caldas, 29 de agosto de 2023

Adriano Sabino Barbosa
Secretário Geral do Município

Andrea Trindade
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social

Cristiano José Costa
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 105.736

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PROCESSO Nº 096/2023 - EDITAL Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – RP Nº 025/2023

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. Os materiais artesanais a serem adquiridos serão destinados às oficinas do Departamento Municipal de Assistência Social e os de expediente, para o Departamento de Saúde e de Administração Geral.

2 – OBJETO

2.1. **Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para aquisição de materiais artesanais para a Assistência Social e de expediente para a Secretaria de Saúde e Administração Geral, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.**

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos íntegros e de acordo com as normas técnicas.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada à CONTRATANTE no prazo de 12(dozes) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem qualquer custo adicional relativo à frete ou outros emolumentos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal – Centro, nesta cidade, dentro do prazo definido no item 3.1.

3.3. O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Caso não seja possível o recebimento definitivo na ocasião da entrega, o mesmo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, de acordo com o art. 73, II, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

b) Os produtos serão recebidos conforme requisitados em até 05(cinco) dias úteis, após a requisição, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos neste termo de referência, sendo interrompido o prazo no caso de a Fiscalização solicitar quaisquer providências a fim de sanar eventuais irregularidades percebidas.

3.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á segundo os seguintes critérios:

a) Será verificada a equivalência dos produtos entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

b) Percebendo-se alguma anormalidade, como falhas ou imperfeições, estas serão relacionadas e informadas à CONTRATADA para adoção das medidas que sejam necessárias para sanar os problemas detectados, no prazo constante da alínea “d” deste subitem.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos** contados da notificação, caso sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, os quais comprometam seu uso regular.

d) A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados da notificação, para efetuar a troca ou a reposição de produtos em desacordo. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado para até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da primeira notificação.

e) A responsabilidade pela substituição ou pela correção dos produtos rejeitados será exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos advindos desses fatos.

f) Realizada a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Fiscalização, nos termos da alínea “b” do subitem 3.4 desta cláusula;

3.5. O aceite do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

4.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização e conferência do equipamento fornecido;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.

4.2. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

4.2.2. Assinar o instrumento contratual decorrente do presente certame.

4.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do(s) produto(s).

4.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência.

4.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

4.2.8. Informar ao CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na

regularidade do fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo do(s) produto(s).

5.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no momento da entrega do produto e, **ainda, deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração:** compras.prefeiturascrc.mg@hotmail.com

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Contratante.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

5.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

5.7. O pagamento será efetuado através de “transferência bancária” na conta específica da contratada, informada em sua proposta. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada em sua proposta.

5.8. O valor estimado para a contratação é de **202.789,91, conforme planilha abaixo:**

ITEM	CÓD	DESCRIPTIVO	QTD	APRESENTAÇÃO	\$ MÉDIO	\$ MÉD.TOTAL
1.	376052	ACETATO; TAMANHO: 30cm X 30cm.	200	Unidades	R\$ 30,97	R\$ 6.194,00
2.	376053	AGULHAS PARA BORDADOS	20	Unidades	R\$ 28,48	R\$ 569,60
3.	376054	AGULHAS PARA COSTURA	20	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 119,80
4.	376055	ARGOLA ACRÍLICA MÉDIA	50	Unidades	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
5.	376056	ARGOLA ACRÍLICA PEQUENA	100	Unidades	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
6.	376057	BARBANTES DE SIZAL 500M	50	Unidades	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00
7.	376058	BISCUIT	3	Quilogramas	R\$ 29,27	R\$ 87,81
8.	376059	BISCUIT EM BARRRA 100 GRS	100	Unidades	R\$ 5,69	R\$ 569,00
9.	376060	BLOCO DE DESENHO A4 100 FOLHAS CADA	10	Blocos	R\$ 14,10	R\$ 141,00
10.	376061	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA	100	Unidades	R\$ 2,77	R\$ 277,00
11.	376062	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	100	Unidades	R\$ 0,57	R\$ 57,00
12.	376063	BOLINHA DE GUDE 300 UNIDADES	5	Pacotes	R\$ 24,78	R\$ 123,90
13.	376064	CAIXAS DE MDF 10X10	100	Unidades	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
14.	376065	CANETA PARA TECIDO	50	Unidades	R\$ 6,93	R\$ 346,50
15.	376066	CANUDO DE REFRIGERANTE; PACOTE: 100UNI.	5	Pacotes	R\$ 6,40	R\$ 32,00
16.	376067	CLAREADOR; TAMANHO: 250ml.	10	Unidades	R\$ 32,15	R\$ 321,50
17.	376068	COLA COM GLITER TAMANHO: 35ML.	216	Unidades	R\$ 4,17	R\$ 900,72

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

18.	376069	COLA DE SILICONE FRIA; TAMANHO: 50ML	100	Unidades	R\$ 39,84	R\$ 3.984,00
19.	376070	COLA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D; TAMANHO 35ML.	72	Unidades	R\$ 10,75	R\$ 774,00
20.	376071	COLA INSTANTÂNEA; TAMANHO: 20ML	200	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
21.	376072	COLA PARA EVA; TAMANHO: 100 ML.	50	Unidades	R\$ 3,02	R\$ 151,00
22.	376073	COLAS PARA PANO; TAMANHO: 50ML.	30	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 321,00
23.	376074	CORRENTES DE PÉROLAS	50	Metros	R\$ 70,66	R\$ 3.533,00
24.	376075	DECALQUES VARIADOS	60	Unidades	R\$ 15,28	R\$ 916,80
25.	376076	DILUENTE; TAMANHO: 900ML.	20	Unidades	R\$ 20,81	R\$ 416,20
26.	376077	FELTRO CORES VARIADAS; TAMANHO: 25cm X 15cm.	80	Unidades	R\$ 117,15	R\$ 9.372,00
27.	376078	FITA FLORAL 50M	10	Rolos	R\$ 9,93	R\$ 99,30
28.	376079	FITAS DE CETIM; TAMANHO: 50M	5	Unidades	R\$ 43,40	R\$ 217,00
29.	376080	FOÇINHO DE COELHO E CÃO LIQUIDO	100	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
30.	376081	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE	60	Unidades	R\$ 2,13	R\$ 127,80
31.	376082	GANCHOS PARA PORTA CHAVES	100	Unidades	R\$ 26,44	R\$ 2.644,00
32.	376083	GIZ DE CERA GRANDE 12 UNIDADES CADA	100	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 584,00
33.	376084	GLITTER; TAMANHO: 250ML.	40	Unidades	R\$ 43,01	R\$ 1.720,40
34.	376085	GOMA LACA INCOLOR; TAMANHO: 100ML.	65	Unidades	R\$ 31,04	R\$ 2.017,60
35.	376086	GOMA LACA INDIANA; TAMANHO: 100ML.	70	Unidades	R\$ 63,19	R\$ 4.423,30
36.	376087	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE; TAMANHO: 33cm X 33cm.	100	Unidades	R\$ 9,48	R\$ 948,00
37.	376088	IMÃ REDONDO	100	Unidades	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
38.	376089	LINHA DE CORDÃO DE SILICONE 50 M	20	Unidades	R\$ 52,86	R\$ 1.057,20
39.	376090	LINHA DE PESPONTO 30 M	100	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
40.	376091	LIXA DE UNHA	36	Unidades	R\$ 2,86	R\$ 102,96
41.	376092	MASSA ACRÍLICA 1,50 KG	20	Unidades	R\$ 100,56	R\$ 2.011,20
42.	376093	NOVELOS DE LINHAS 1000 Metros	30	Unidades	R\$ 15,92	R\$ 477,60
43.	376094	OLHOS PEQUENOS E MÉDIOS; TAMANHO: 10mm. PEDRAS	100	Unidades	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
44.	376095	PALITOS DE SORVETES PACOTES COM 100 UNIDADES	100	Unidades	R\$ 4,19	R\$ 419,00
45.	376096	PANO DE PRATO 65cm x 40cm.	250	Unidades	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00
46.	376097	PAPEL CARTÃO OFFSET; TAMANHO: 297mm X 210mm.	30	Unidades	R\$ 29,03	R\$ 870,90
47.	376098	PAPEL DECOUPAGE; TAMANHO 34,3cm X 49cm	160	Unidades	R\$ 21,29	R\$ 3.406,40
48.	376099	PAPEL DOBRADURA 15X15	50	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 22,50
49.	376100	PAPEL LAMINADO A4	100	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 176,00
50.	376101	PAPEL MANTEIGA	500	Folhas	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
51.	371909	PAPEL PARANÁ	20	Folhas	R\$ 7,79	R\$ 155,80
52.	371910	PAPEL VEGETAL	500	Folhas	R\$ 28,84	R\$ 14.420,00
53.	376102	PASSA FITA	40	Metros	R\$ 16,32	R\$ 652,80
54.	376103	PASTA DE MODELAGEM; TAMANHO: 500ML.	250	Unidades	R\$ 39,87	R\$ 9.967,50
55.	376104	PASTA DOURADA COM 20 ML	70	Unidades	R\$ 38,23	R\$ 2.676,10



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

56.	368769	Pasta intercaladora castanho c/ grampo trilho, 420g, 333x240mm.	130	Cx./50	R\$ 265,00	R\$ 34.453,46
57.	376105	PASTA METALIZADA PARA EFEITOS; TAMANHO: 20ML.	12	Unidades	R\$ 38,28	R\$ 459,36
58.	376106	PASTA RELEVO; TAMANHO 20ML.	40	Unidades	R\$ 27,27	R\$ 1.090,80
59.	376107	PEDRARIAS E MIÇANGAS PACOTES COM 1000 UNIDADES	50	Unidades	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00
60.	376108	PINCE CHANFRADO ARTISTICO	480	Unidades	R\$ 6,24	R\$ 2.995,20
61.	376109	PINCEIS CHANFRADO	150	Unidades	R\$ 2,27	R\$ 340,50
62.	376110	PINCEIS CHATO RETO LIXADO	200	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 524,00
63.	376111	PINCEIS FILETE NÚMERO 0.	20	Unidades	R\$ 9,69	R\$ 193,80
64.	376112	PINCEIS PARA TECIDO REDONDO	150	Unidades	R\$ 4,11	R\$ 616,50
65.	376113	PINCEL CHANFRADO ARTÍSTICO	400	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
66.	376114	PINCEL FILETE ARTÍSTICO	120	Unidades	R\$ 15,81	R\$ 1.897,20
67.	376115	PINCEL LEQUE	80	Unidades	R\$ 8,54	R\$ 683,20
68.	376116	PINCEL LINGUA DE GATO	45	Unidades	R\$ 19,04	R\$ 856,80
69.	376117	PINCEL PITUÁ	75	Unidades	R\$ 2,12	R\$ 159,00
70.	376118	PINCEL REDONDO	800	Unidades	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
71.	376119	PISTILOS PARA FLORES 1000 PCT DE 06 CM CADA	5	Caixas	R\$ 83,70	R\$ 418,50
72.	376120	PLÁSTICO FINO BOLHA 100M x 1,30M	1	Unidades	R\$ 124,83	R\$ 124,83
73.	376121	PORTA GUARDANAPOS	100	Unidades	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
74.	376122	PRENDEDORES DE ROUPAS	100	Dúzias	R\$ 3,39	R\$ 339,00
75.	376123	PRIMER PARA PET; TAMANHO: 100ML.	31	Unidades	R\$ 17,86	R\$ 553,66
76.	376124	PURPURINA 12GRS POTES DE PALSTICOS	70	Unidades	R\$ 33,06	R\$ 2.314,20
77.	376125	SACOS PLÁSTICOS FINOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	2	Pacotes	R\$ 22,81	R\$ 45,62
78.	376126	SAQUINHOS PARA PRESENTE GRANDE 20cm X 29cm. 300 UNIDADES	4	Pacotes	R\$ 12,53	R\$ 50,12
79.	376127	SAQUINHOS PARA PRESENTE MÉDIO 300 UNIDADES	4	Pacotes	R\$ 23,83	R\$ 95,32
80.	376128	STENCIL; TAMANHO: 20cm X 25cm.	10	Unidades	R\$ 12,34	R\$ 123,40
81.	376129	SUTACHE CORES VARIADAS	140	Metros	R\$ 11,37	R\$ 1.591,80
82.	371921	TECIDO JUTA	20	Metros	R\$ 38,79	R\$ 775,80
83.	376130	TELA PARA PINTURA 30cm x 40cm.	250	Unidades	R\$ 14,31	R\$ 3.577,50
84.	376131	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	30	Unidades	R\$ 21,40	R\$ 642,00
85.	376132	TESOURA ESCOLAR MÉDIA	50	Unidades	R\$ 6,17	R\$ 308,50
86.	376133	TINTA AQUARELA CORES VARIADAS, POTES DE PLASTICOS, 15 ML	100	Unidades	R\$ 121,78	R\$ 12.178,00
87.	376134	TINTA ESMALTE LATAS 3,6 LTS	30	Unidades	R\$ 12,01	R\$ 360,30
88.	376135	TINTA ÓLEO E ACRÍLICA 20 ML	510	Unidades	R\$ 5,56	R\$ 2.835,60
89.	376136	TINTA PARA TECIDO; TAMANHO :35ML	820	Unidades	R\$ 8,78	R\$ 7.199,60
90.	376137	TINTA PARA TECIDO; TAMANHO: 250 ML	435	Unidades	R\$ 22,98	R\$ 9.996,30
91.	376138	TINTA PVA	100	Unidades	R\$ 6,25	R\$ 625,00
92.	376139	TINTA PVA GLITTER; 100ML.	60	Unidades	R\$ 20,56	R\$ 1.233,60
93.	376140	TINTA PVA; TAMANHO 100ML	50	Unidades	R\$ 13,31	R\$ 665,50



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

94.	376141	TINTA VERNIZ 100 ML	420	Unidades	R\$ 12,62	R\$ 5.300,40
95.	376142	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50M	5	Unidades	R\$ 93,97	R\$ 469,85
96.	375791	Kit 4 Toner compatível com Kyocera Tk 5232 K M C Y - M5521 / P5021Kit 4 Toner Star Compatível Com Kyocera Tk5232 Cor da impressão: black,, cyan, yellow, magenta. Tecnologia de impressão: Laser Capacidade/Rendimento: 2.600 paginas para o toner preto e 2.200 paginas para os coloridos, considerando 5% de cobertura em Papel A4.	5	Unid.	R\$ 315,45	R\$ 1.577,25
97.	376143	TRINCHAS PARA PÁTINA	2	Unidades	R\$ 6,77	R\$ 13,54
98.	376144	VERNIZ GERAL 500 ML FRASCO	3	Unidades	R\$ 43,07	R\$ 129,21
TOTAL						R\$ 202.789,91

Santa Rita de Caldas, 29 de agosto de 2023

Adriano Sabino Barbosa
Secretário Geral do Município

Andrea Trindade
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PROCESSO Nº 096/2023 - EDITAL Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – RP Nº 025/2023

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, **inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e, supletivamente da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.**
- 2 – Declaramos, **que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.**
- 3 – Declaramos, a idoneidade, não incluso no Art. 87, Incisos I, II, III e IV, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4 – Declaramos, estar cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- 5 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 6 – Declaramos, **prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,**
 - a) Declaramos, **observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;**
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para aquisição de materiais artesanais para a Assistência Social e de expediente para a Secretaria de Saúde e Administração Geral, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ITEM	CÓD	DESCRIPTIVO	QTE	UNIDADE	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1	376052	ACETATO; TAMANHO: 30cm X 30cm.	200	Unidades		
2	376053	AGULHAS PARA BORDADOS	20	Unidades		
3	376054	AGULHAS PARA COSTURA	20	Unidades		
4	376055	ARGOLA ACRÍLICA MÉDIA	50	Unidades		
5	376056	ARGOLA ACRÍLICA PEQUENA	100	Unidades		
6	376057	BARBANTES DE SIZAL 500M	50	Unidades		
7	376058	BISCUIT	3	Quilogramas		
8	376059	BISCUIT EM BARRRA 100 GRS	100	Unidades		
9	376060	BLOCO DE DESENHO A4 100 FOLHAS CADA	10	Blocos		
10	376061	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA	100	Unidades		
11	376062	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	100	Unidades		
12	376063	BOLINHA DE GUDE 300 UNIDADES	5	Pacotes		
13	376064	CAIXAS DE MDF 10X10	100	Unidades		
14	376065	CANETA PARA TECIDO	50	Unidades		
15	376066	CANUDO DE REFRIGERANTE; PACOTE: 100UNI.	5	Pacotes		
16	376067	CLAREADOR; TAMANHO: 250ml.	10	Unidades		
17	376068	COLA COM GLITER TAMANHO: 35ML.	216	Unidades		
18	376069	COLA DE SILICONE FRIA; TAMANHO: 50ML	100	Unidades		
19	376070	COLA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D; TAMANHO 35ML.	72	Unidades		
20	376071	COLA INSTANTÂNEA; TAMANHO: 20ML	200	Unidades		
21	376072	COLA PARA EVA; TAMANHO: 100 ML.	50	Unidades		
22	376073	COLAS PARA PANO; TAMANHO: 50ML.	30	Unidades		
23	376074	CORRENTES DE PÉROLAS	50	Metros		
24	376075	DECALQUES VARIADOS	60	Unidades		
25	376076	DILUENTE; TAMANHO: 900ML.	20	Unidades		
26	376077	FELTRO CORES VARIADAS; TAMANHO: 25cm X 15cm.	80	Unidades		
27	376078	FITA FLORAL 50M	10	Rolos		
28	376079	FITAS DE CETIM; TAMANHO: 50M	5	Unidades		
29	376080	FOÇINHO DE COELHO E CÃO LIQUIDO	100	Unidades		
30	376081	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE	60	Unidades		
31	376082	GANCHOS PARA PORTA CHAVES	100	Unidades		
32	376083	GIZ DE CERA GRANDE 12 UNIDADES CADA	100	Unidades		
33	376084	GLITTER; TAMANHO: 250ML.	40	Unidades		
34	376085	GOMA LACA INCOLOR; TAMANHO: 100ML.	65	Unidades		
35	376086	GOMA LACA INDIANA; TAMANHO: 100ML.	70	Unidades		
36	376087	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE; TAMANHO: 33cm X 33cm.	100	Unidades		
37	376088	IMÃ REDONDO	100	Unidades		
38	375791	Kit 4 Toner compatível com Kyocera Tk 5232 K M C Y - M5521 / P5021Kit 4 Toner Star Compatível Com Kyocera Tk5232 Cor da impressão: black,, cyan, yellow, magenta. Tecnologia	5	Unid.		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

		de impressão: Laser Capacidade/Rendimento: 2.600 paginas para o toner preto e 2.200 paginas para os coloridos, considerando 5% de cobertura em Papel A4.			
39	376089	LINHA DE CORDÃO DE SILICONE 50 M	20	Unidades	
40	376090	LINHA DE PESPONTO 30 M	100	Unidades	
41	376091	LIXA DE UNHA	36	Unidades	
42	376092	MASSA ACRÍLICA 1,50 KG	20	Unidades	
43	376093	NOVELOS DE LINHAS 1000 Metros	30	Unidades	
44	376094	OLHOS PEQUENOS E MÉDIOS; TAMANHO: 10mm. PEDRAS	100	Unidades	
45	376095	PALITOS DE SORVETES PACOTES COM 100 UNIDADES	100	Unidades	
46	376096	PANO DE PRATO 65cm x 40cm.	250	Unidades	
47	376097	PAPEL CARTÃO OFFSET; TAMANHO: 297mm X 210mm.	30	Unidades	
48	376098	PAPEL DECOUPAGE; TAMANHO 34,3cm X 49cm	160	Unidades	
49	376099	PAPEL DOBRADURA 15X15	50	Unidades	
50	376100	PAPEL LAMINADO A4	100	Folhas	
51	376101	PAPEL MANTEIGA	500	Folhas	
52	371909	PAPEL PARANÁ	20	Folhas	
53	371910	PAPEL VEGETAL	500	Folhas	
54	376102	PASSA FITA	40	Metros	
55	376103	PASTA DE MODELAGEM; TAMANHO: 500ML.	250	Unidades	
56	376104	PASTA DOURADA COM 20 ML	70	Unidades	
57	368769	Pasta intercaladora castanho c/ grampo trilho, 420g, 333x240mm.	130	Cx./50	
58	376105	PASTA METALIZADA PARA EFEITOS; TAMANHO: 20ML.	12	Unidades	
59	376106	PASTA RELEVO; TAMANHO 20ML.	40	Unidades	
60	376107	PEDRARIAS E MIÇANGAS PACOTES COM 1000 UNIDADES	50	Unidades	
61	376108	PINCE CHANFRADO ARTISTICO	480	Unidades	
62	376109	PINCEIS CHANFRADO	150	Unidades	
63	376110	PINCEIS CHATO RETO LIXADO	200	Unidades	
64	376111	PINCEIS FILETE NÚMERO 0.	20	Unidades	
65	376112	PINCEIS PARA TECIDO REDONDO	150	Unidades	
66	376113	PINCEL CHANFRADO ARTÍSTICO	400	Unidades	
67	376114	PINCEL FILETE ARTÍSTICO	120	Unidades	
68	376115	PINCEL LEQUE	80	Unidades	
69	376116	PINCEL LINGUA DE GATO	45	Unidades	
70	376117	PINCEL PITUÁ	75	Unidades	
71	376118	PINCEL REDONDO	800	Unidades	
72	376119	PISTILOS PARA FLORES 1000 PCT DE 06 CM CADA	5	Caixas	
73	376120	PLÁSTICO FINO BOLHA 100M x 1,30M	1	Unidades	
74	376121	PORTA GUARDANAPOS	100	Unidades	
75	376122	PRENDEDORES DE ROUPAS	100	Dúzias	



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

76	376123	PRIMER PARA PET; TAMANHO: 100ML.	31	Unidades		
77	376124	PURPURINA 12GRS POTES DE PALSTICOS	70	Unidades		
78	376125	SACOS PLÁSTICOS FINOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	2	Pacotes		
79	376126	SAQUINHOS PARA PRESENTE GRANDE 20cm X 29cm. 300 UNIDADES	4	Pacotes		
80	376127	SAQUINHOS PARA PRESENTE MÉDIO 300 UNIDADES	4	Pacotes		
81	376128	STENCIL; TAMANHO: 20cm X 25cm.	10	Unidades		
82	376129	SUTACHE CORES VARIADAS	140	Metros		
83	371921	TECIDO JUTA	20	Metros		
84	376130	TELA PARA PINTURA 30cm x 40cm.	250	Unidades		
85	376131	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	30	Unidades		
86	376132	TESOURA ESCOLAR MÉDIA	50	Unidades		
87	376133	TINTA AQUARELA CORES VARIADAS, POTES DE PLASTICOS, 15 ML	100	Unidades		
88	376134	TINTA ESMALTE LATAS 3,6 LTS	30	Unidades		
89	376135	TINTA ÓLEO E ACRÍLICA 20 ML	510	Unidades		
90	376136	TINTA PARA TECIDO; TAMANHO :35ML	820	Unidades		
91	376137	TINTA PARA TECIDO; TAMANHO: 250 ML	435	Unidades		
92	376138	TINTA PVA	100	Unidades		
93	376139	TINTA PVA GLITTER; 100ML.	60	Unidades		
94	376140	TINTA PVA; TAMANHO 100ML	50	Unidades		
95	376141	TINTA VERNIZ 100 ML	420	Unidades		
96	376142	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50M	5	Unidades		
97	376143	TRINCHAS PARA PÁTINA	2	Unidades		
98	376144	VERNIZ GERAL 500 ML FRASCO	3	Unidades		
TOTAL.....					R\$	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 096/2023 - EDITAL Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – RP Nº 025/2023

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma BLL, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx

PROCESSO Nº 096/2023 - EDITAL Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Aos **xxxxxxxxxxxx**, às **xxxxxxxxxxxxxxxx** horas, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, da Equipe de Apoio Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno, mais** a presença dos licitantes habilitados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para aquisição de materiais artesanais para a Assistência Social e de expediente para a Secretaria de Saúde e Administração Geral, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FORTE	DEPARTAMENTO
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	33	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	38	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	41	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
020401082440006 2.018 339030	61	1.500.99	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 339030	82	1.500.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339030	91	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030	124	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV – O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até R\$202.789,91

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 05 (cinco dias) úteis, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 30(trinta dias) a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII – A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um)

ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidas ordens de fornecimento, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL-R\$
TOTAL	

HABILITAÇÃO

OCORRÊNCIAS

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Karen Aparecida da Fonseca

Priscila Magne Bueno

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

xxxxxxxxxxxxxx

Representante por procuração da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx